



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L E I Nº 863/89

CRIA PROGRAMA TROCA-TROCA DE PRODUTOS
NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC -

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado no Município de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina, o PROGRAMA TROCA-TROCA DE PRODUTOS.

ART. 2º - Farão parte do Programa a que se refere o Art. 1º os seguintes Produtos:

- Sementes de pastagens de inverno e adubação verde;
- Sementes de cultura em geral;
- Animais de Raças melhoradas;
- Rede de energia elétrica;
- Produtos para correção do Solo;
- Máquinas e implementos Agrícolas.

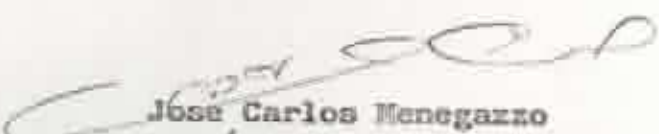
ART. 3º - As despesas com a execução do programa correrão por conta do orçamento geral do Município.

ART. 4º - O Poder Executivo Municipal baixará Decreto Administrativo regulamentando a funcionalidade do PROGRAMA.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
07 de Março de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amury José Rodrigues
Auxiliar de Administração.